



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E
TURISMO PROCESSO Nº 88.311

PROJETO DE LEI 13.706, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que prevê exibição de informações sobre o turismo jundiaense nas telas de cinemas.

PARECER

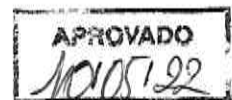
Entre outros temas, é alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, V) dizer o **mérito** de matéria relacionada a “conservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, artístico e cultural; serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; programas voltados à juventude”.

O presente caso enquadra-se em tal espectro e o intento do nobre autor é pertinente ao buscar estimular o setor de turismo no Município, tornando obrigatória a exibição de vídeos publicitários ou informações sobre os pontos turísticos em Jundiaí nas telas de cinema.

Contudo, o projeto de lei é inconstitucional, pois apresenta vício de ilegalidade ao propor medidas que fogem de sua competência. Diante disso, este relator firma posicionamento contrário à propositura em questão.

Sala das Comissões, 03-05-2022.


DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
Presidente e/Relator




ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
“Juninho Adilson”


DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
VEREADOR

CONTRÁRIO

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

CONTRÁRIO

LEANDRO PALMARINI